



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.**

E-mail: [administracao@barradoturvoprefeitura.com.br](mailto:administracao@barradoturvoprefeitura.com.br)

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

## **LEI MUNICIPAL N. 284/2009**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”**

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária. Previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 31 de julho de 2009.

*Rosângela Rosária da Silva*  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

*Celso Silva*  
*Secretário de Administração*